Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6617/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/17031/2014
PROTOCOLO	: 1550679
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JOSE ANTONIO ROLDAO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório na modalidade Dispensa e a formalização do Contrato Administrativo nº 15/2011 bem como dos termos aditivos (1º, 2º, 3º e 4º), celebrados entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e Ademir Bonembeger, tendo como responsável o Sr. José Antonio Roldão e o Sr. Enelvo Iradi Felini.

Procedido ao julgamento dos autos através da DSG - 1308/2017, o procedimento licitatório, a formalização contratual e seus aditivos foram declarados regulares, sendo os responsáveis multados em 30 (trinta) UFERMS cada um, em razão da intempestividade no envio dos documentos.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade dos gestores, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise dos procedimentos subsequentes (peça 35).

É o relatório.

Com razão o MPC. Comprovado o pagamento da multa, que ocorreu por adesão ao REFIC conforme certificado às peças 31 e 32, necessário proceder a baixa de responsabilidade dos interessados. Os documentos de peça 14, relativos à execução financeira do contrato, não foram analisados pela equipe técnica, estando pendentes de análise e julgamento, conforme observado pelo Ministério Público de Contas.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à equipe técnica da Divisão de Licitações e Contratos para acompanhamento da execução financeira.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.